



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676

Fone: (016) 3351-8108

CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil

e-mail: cog@ufscar.br

ProGrad

**Pró-Reitoria
de Graduação**

CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG nº. 265, de 15 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a realização de eleição de Representantes discentes pela Comissão Eleitoral para a eleição dos representantes discentes nos Conselhos.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 14 de outubro de 2019 para sua 84ª Reunião Ordinária,

R E S O L V E

Artigo 1º - Aprovar que a eleição de seus representantes discentes seja realizada pela Comissão Eleitoral, com a seguinte ressalva:

I - Que o edital seja discutido e homologado pelo ConsUni;

São Carlos, 15 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira
Presidente do Conselho de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676

Fone: (016) 3351-8108

CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil

e-mail: cog@ufscar.br

ProGrad

**Pró-Reitoria
de Graduação**

CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG nº. 266, de 15 de outubro de 2019.

Dispõe sobre os Calendários Acadêmicos e o Administrativo da UFSCar.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 14 de outubro de 2019 para sua 84ª Reunião Ordinária,

R E S O L V E

Artigo 1º - Aprovar os calendários Acadêmicos e o Administrativo da UFSCar, com a seguinte ressalva:

I - Incluir as datas de entrega das atividades complementares pelos discentes.

São Carlos, 15 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira
Presidente do Conselho de Graduação



CONSELHO DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG nº. 268, de 15 de outubro de 2019

Dispõe sobre a Reformulação Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física - *campus* Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 14 de outubro de 2019 para sua 84ª Reunião Ordinária e,

- **considerando** os documentos apresentados;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Reformulação Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física – *campus* Sorocaba, condicionada às modificações apresentadas a seguir:

- I. Necessidade de adequação das bibliografias indicadas para o curso em conformidade com o indicado pela Biblioteca – *campus* Sorocaba, em atendimento à Resolução SIBi nº 01/2018 de 22 de agosto de 2018;
- II. Inclusão de Gráfico de Perfil de Formação do Egresso como anexo ao PPC;
- III. Descrição dos critérios de aprovação, reprovação e avaliação da aprendizagem em conformidade com o Regimento Geral da Graduação da UFSCar, bem como discorrer sobre como a avaliação pode contribuir para diferentes processos de conhecimento, em turmas plurais, sem deixar de lado diferenças e individualidades, esclarecendo sobre o termo “avaliação emancipatória”;
- IV. Descrição da infraestrutura de Apoio ao Discente disponibilizada aos alunos de Licenciatura em Física no *campus* Sorocaba;
- V. Adequação dos conteúdos obrigatórios de Educação em Direitos Humanos, Educação das Relações Étnico-Raciais, Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, Educação Especial, Diversidade de Gênero e Sexual entre outras previstas na Resolução



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676
Fone: (016) 3351-8108
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil
e-mail: cog@ufscar.br

ProGrad
Pró-Reitoria
de Graduação

CNE/CES nº 2, de 01/07/2015, de modo a destacá-los, transversalmente, de forma enfática e direta, em diferentes ementas que permeiam a matriz curricular do curso, tais como: Educação, Política e Sociedade, Orientação para Ação Pedagógica, diferentes Estágios, Metodologia do ensino de Física, prática do ensino de Física, Pesquisa em Ensino de Física e outras que possam comportar os conteúdos mencionados;

- VI. Necessidade de suprir carência de instrumentação para o ensino da Física, no sentido do desenvolvimento de propostas experimentais para o ensino da Física.
- VII. Necessidade de incorporar como disciplina obrigatória conteúdos sobre a Teoria da Relatividade;

Artigo 2º - Caberá a Coordenação do Curso implementar as disposições contidas nesta resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da aprovação desta normativa.

Artigo 3º - Caberá ao DeEG-So fazer o acompanhamento das modificações solicitadas junto à Coordenação do Curso.

São Carlos, 15 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira
Presidente do Conselho de Graduação